



**LEI MUNICIPAL Nº 717/2006**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS/MICRO II.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, MD.- Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

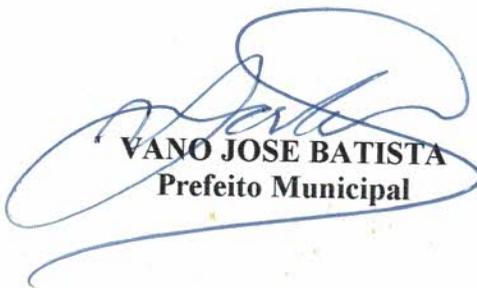
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel, para funcionamento da Fundação Nacional da Saúde – FNS/MICRO II, atuante na área de prevenção a Doença de Chagas e Dengue e MICROREGIONALIZAÇÃO II, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, em face da necessidade de adequação na administração pública.

**Art. 2º** - O pagamento decorrente do empenho do presente contrato de locação durante o período, inerente às taxas de água e luz correrão por conta da contratante.

**Art. 3º** - As despesas necessárias à execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal